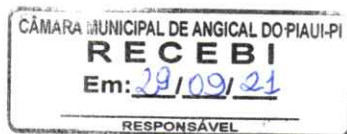




PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 023/2021



Cristina Maria Soares Ribeiro
CPF: 029.823.013-50
Secretaria

“Regulamenta a nova taxa de administração para custeio das despesas correspondentes e de capital necessárias a organização e ao funcionamento do Regime Próprio de Previdência e da outras providencias”

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Relatora: Sônia Gonçalves de Sousa

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do executivo municipal, que tem como objetivo regulamentar a nova taxa de administração para custeio das despesas correspondentes e de capital necessárias a organização e ao funcionamento do Regime de Previdência e dá outras providências.

II- VOTO

Inicialmente, da análise da proposição, com relação a constitucionalidade, sob o aspecto formal observo que não há nenhuma ressalva sobre a temática.

Quanto aos aspectos da legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, também não vislumbro nenhum obstáculo à tramitação do projeto em apreço.

Ante o exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião no dia 29 de setembro de 2021, não se opõe a tramitação da proposição legislativa.

Uma vez apreciado por esta Comissão, o presente parecer deverá ser submetido ao Plenário, para que adquira efeito legal.

Sala de Vereadores, 29 de setembro de 2021.

Sônia Gonçalves de Sousa

Sônia Gonçalves de Sousa
(Relatora)